

PORTARIA Nº 03, de 27 de Outubro de 2017

Dispõe sobre o reembolso aos servidores do Ministério Público do Estado da Bahia em virtude de participação em Assembleias e Manifestações do SINDSEMP-BA e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (SINDSEMP-BA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o quanto disposto no Estatuto do SINDSEMP-BA e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações desta Entidade Sindical;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da convocação do SINDSEMP-BA, a fim de obter o comparecimento de maior número possível de sindicalizados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a contratação de veículos para transporte dos servidores, bem como para o reembolso de combustíveis;

RESOLVE:

Art. 1 – Instituir o pagamento do deslocamento terrestre, da cidade de lotação dos sindicalizados para a capital do Estado, a fim de que participem das Assembleias Gerais, bem como das Manifestações deliberadas, quando convocados.

Art. 2 - Estabelecer que os deslocamentos devam ser realizados, mediante requerimento encaminhado para a diretoria do SINDSEMP-BA, com antecedência de pelo menos um dia, contendo os nomes dos participantes e o tipo de veículo a ser utilizado, com respectiva capacidade de lotação.

Art. 3 – Os deslocamentos poderão ocorrer das seguintes formas:

I – Traslados de ida e volta de ônibus, do local de lotação ou residência do sindicalizado para a Capital do Estado, na hipótese de comparecimento de apenas 1 (um) servidor filiado.

II – Combustível necessário ao deslocamento de ida e volta da cidade de lotação à Capital do Estado, quando o deslocamento ocorrer em carro particular, devendo o veículo transportar, no mínimo, 3 (três) servidores filiados.

III – Locação de veículo de transporte coletivo (tipo van ou similares), necessário ao deslocamento de ida e volta da cidade de lotação à Capital do Estado, quando o

deslocamento envolver, no mínimo, 7 (sete) servidores filiados, lotados na mesma Promotoria ou em Promotorias circunvizinhas.

Art. 4 - O pagamento ocorrerá mediante recebimento de Formulário de Reembolso encaminhado para a sede do SINDSEMP-BA, aos cuidados da Diretoria de Finanças, juntamente com original e cópia das passagens de ida e volta de ônibus ou Cópia e original de todos os abastecimentos ou cópia e original da Nota Fiscal do veículo locado.

§ 1º Para os deslocamentos realizados de ônibus, deverá ser apresentada a passagem da cidade de origem (residência ou lotação), com destino à cidade de Salvador, devendo a de origem ser em data próxima ou do dia da Assembleia ou Manifestação e a passagem de retorno, obrigatoriamente, deverá ter a origem Salvador com destino à cidade de residência ou lotação e ser datada de até 3 (três) dias após os eventos mencionados.

§ 2º Para o reembolso do combustível, deverá o veículo ser abastecido completamente na cidade de origem (esse valor não será restituído), bem como na cidade de destino final. Caso necessite, deverá ser abastecido durante o trajeto.

§ 3º Para os deslocamentos realizados através de locação de veículo, deverá ser apresentada Nota Fiscal. Na inexistência, será aceito Recibo comprovando a contratação, o qual deverá conter CPF, RG, CNH e Nome completo do prestador de serviço.

§ 4º Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o SINDSEMP-BA, no prazo máximo de 48 horas após o fim do evento, sendo o pagamento efetuado apenas após respectivo recebimento.

Art. 5 – Para assegurar o direito ao reembolso, imprescindível a assinatura da Lista de presença, comprovando a participação nas respectivas Assembleias e Manifestações.

Art. 6 - O SINDSEMP/BA não se responsabilizará por desgastes de pneus, acidentes ou outros danos que por ventura ocorram no trajeto para Manifestações ou Assembleias.

Art. 7 - Ficam responsáveis pelo cumprimento desta Portaria a Diretoria de Finanças e a Diretoria de Política e Mobilização.

Art. 8 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erica Oliveira de Souza
Diretora-Presidente